

XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO I

LUIZA SANTOS CURY SOARES

CLAUDIA MARCIA COSTA

JOSEPH RODRIGO AMORIM PICAZIO

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU – São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio – Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM – São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI – Santa Catarina

Educação Jurídica

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS – MS

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

G326

Gênero, sexualidades e direito[Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Joseph Rodrigo Amorim Picazio, Claudia Marcia Costa, Luiza Santos Cury Soares – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-254-4

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Os Caminhos Da Internacionalização E O Futuro Do Direito

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Gênero 3. Sexualidades. XXXII Congresso Nacional do CONPEDI São Paulo - SP (4: 2025: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34

XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO I

Apresentação

É com grande satisfação que apresentamos à comunidade acadêmica as pesquisas desenvolvidas no Grupo “GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO”. Os trabalhos foram apresentados no XXXII Congresso Nacional do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (Conpedi), cujo tema central foi “Os Caminhos da Internacionalização e o Futuro do Direito”.

Os pôsteres demonstraram o compromisso do ensino jurídico com a pesquisa e o desenvolvimento de novos pesquisadores. É estimulante e inspirador para nós, professores, observar a seriedade e o comprometimento dos alunos de graduação e pós-graduação em seus projetos e pesquisas acadêmicas.

Neste grupo, foram promovidos debates críticos e reflexões aprofundadas sobre as múltiplas dimensões do Direito. Abordamos temas que incluem os direitos sociais e humanos, os direitos das mulheres, as questões de gênero e a dignidade da pessoa humana. Exploramos também os contextos sociais, culturais e históricos de equidade e criação de oportunidades, propiciando reflexões sobre as práticas jurídicas com foco no respeito e na promoção de políticas de inclusão.

O diálogo interdisciplinar fomentado por este Grupo é fundamental para o avanço do conhecimento jurídico. Essa abordagem visa responder aos desafios contemporâneos e contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e democrática, na qual o respeito e a inclusão sejam pilares essenciais.

Esperamos que os diálogos e as reflexões suscitadas neste grupo de trabalho impulsionem o conhecimento jurídico e inspirem novas formas de pensar e praticar o Direito, na construção de uma sociedade equitativa, com igualdade de oportunidades, direitos e cidadania.

Prof. Joseph Rodrigo Amorim Picazio

Prof^a. Claudia Marcia Costa

Prof^a. Luiza Santos Cury Soares

ENTRE O NÃO SABER E O NÃO FAZER: Como o conhecimento precário inviabiliza políticas públicas para a população trans em situação de rua

Mimon Peres Medeiros Neto
Rodrigo Américo Oliveira Silva

Resumo

INTRODUÇÃO: O princípio da dignidade da pessoa humana, consagrado como fundamento do Estado Democrático de Direito, no art. 1º, III, CF/88, impõe ao poder público o dever de garantir condições mínimas para uma existência digna a todos os indivíduos (Brasil, 1988). Contudo, essa premissa é severamente desafiada quando se trata da população trans e travesti em situação de rua, um grupo que enfrenta uma dupla camada de vulnerabilidade. A Política Nacional para a População em Situação de Rua, instituída pelo Decreto Nº 7.053/2009, em seu artigo 5º preconiza uma abordagem intersetorial e humanizada, estabelecendo como princípios o respeito à dignidade da pessoa humana, o atendimento humanizado e universalizado e o respeito às condições sociais e diferenças de origem, raça, idade, nacionalidade, gênero, orientação sexual e religiosa; ademais, entre os objetivos, o art. 7º do decreto prevê, a necessidade de instituir a contagem oficial da população em situação de rua e de incentivar a pesquisa, produção e divulgação de conhecimentos sobre a população em situação de rua, contemplando a diversidade humana em toda a sua amplitude étnico-racial, sexual, de gênero e geracional, o que não se percebe quando se observa a realidade envolvendo pessoas trans e travestis. Compreende-se que a raiz dessa violação reside no que se pode definir como "conhecimento precário", um conceito que identifica as ausências de conhecimento sobre determinados sujeitos. Conforme discute Facchini (2020), essa precariedade não é acidental, mas sim o resultado de um processo que estrutura o campo científico e estatal, priorizando certos temas em detrimento de outros e produzindo, assim, sistematicamente algumas das ausências, dos esquecimentos ou das restrições de circulação de informações.

PROBLEMA DE PESQUISA: Diante disso, a presente pesquisa busca responder ao seguinte questionamento: De que forma a ausência ou a precariedade do conhecimento produzido sobre a população trans corrobora de forma concorrente para a exclusão desse grupo dos locais públicos de convivência e para a inexistência ou ineficácia de políticas públicas voltadas para garantia de sua dignidade? Para isso

OBJETIVO: Analisar de que forma a ausência ou precariedade do conhecimento sobre a população trans em situação de rua contribui para sua exclusão dos espaços públicos de convivência e para a inexistência ou ineficácia de políticas públicas voltadas à garantia de sua dignidade.

MÉTODO: Trata-se de uma pesquisa teórica, de natureza pura e caráter exploratório. O método utilizado para a construção do trabalho é o método dedutivo através de uma abordagem qualitativa do material bibliográfico e documental levantado, o qual, por sua vez, foi estudado a partir do recurso metodológico de análise documental; ademais, utilizou-se a análise de conceito a fim de delimitar uma definição para conhecimento precário.

RESULTADOS:

Na perspectiva do transfeminismo discutida por Nascimento (2021), essa a falta de dados sobre a população trans e travesti em situação de rua, funciona como um projeto político de invisibilidade. Nesse sentido, observa-se que a omissão estatal é tão profunda que a produção de conhecimento mais consistente sobre a população trans no Brasil não provém de órgãos censitários oficiais, mas sim de mapeamentos da sociedade civil, como os dossiês anuais publicados pela ANTRA (Associação Nacional de Travestis e Transexuais). A ausência de conhecimento não demonstra ser uma falha passiva, mas um mecanismo ativo que perpetua a exclusão, refletindo o conceito de cisnormatividade institucional, definido por Bento (2014), qual seja este a estruturação do Estado a partir da presunção de que todos são cisgêneros, ignorando as necessidades específicas da população trans. Logo, ao não produzir dados, o Estado não satisfaz sua obrigação de proteção e viola não apenas a dignidade, mas também o direito fundamental ao respeito à integridade física e moral, um princípio basilar do tratamento humanizado defendido por Santos (2020). Além disso, percebe-se que a formulação de políticas públicas para a população em situação de rua, embora amparada legalmente pelo Decreto Nº 7.053/2009, apresenta falha em sua execução por operar a partir de um sujeito universal que é, na realidade, abstrato e implicitamente cisgênero, o que resulta em ações estatais não apenas ineficazes, mas ativamente violentas, pois o conhecimento precário, como aponta Facchini (2020), impede que o Estado dimensione o problema e implemente políticas de acolhimento eficazes. A cisnormatividade institucional, criticada por Bento (2014), revela-se, então, na própria construção dos serviços públicos previsto pelo decreto, uma vez que a população trans e travesti é desconsiderada. Esse problema ganha percepção lógica, uma vez que ao não reconhecer a demanda, não há como projetar abrigos seguros. Por outro lado, em cidades em que existem políticas para pessoas desabrigadas, a desumanidade continua sendo uma realidade para as mulheres trans e travestis, onde seus corpos, nos locais de acolhimento, alocados em dormitórios masculinos, são vistos como descartáveis e vulneráveis (Mendes et. al., 2019). Tal prática ataca diretamente a performatividade do gênero que, como teoriza Butler (2003), é constituída por atos e repetições que solidificam uma identidade, seja pela exposição direta à violência, pela negação de acesso a tratamentos de saúde específicos como a hormonioterapia, ou pela imposição de barreiras intransponíveis para a retificação de documentos, o Estado produz

"mortes em vida" e facilita a morte física. A precariedade do conhecimento, portanto, não é um acidente, mas um projeto. Como aponta Nascimento (2021) desde uma perspectiva transfeminista, essa invisibilidade é uma estratégia política de aniquilação. A omissão do Estado em cumprir sua própria diretriz de produzir dados, prevista no Decreto 7.053/09, força que a denúncia dessa realidade seja feita por organizações da sociedade civil, como a ANTRA, associação fundada, organizada e dirigida por mulheres trans e travestis. A inexistência estatística, portanto, é a pedra fundamental de uma cadeia de violência que se inicia na negação da identidade e culmina na legitimação de corpos como matáveis, negando-lhes o direito fundamental a uma vida digna.

Palavras-chave: Conhecimento Precário, Transexualidade, Dignidade, Pessoas em situação de rua, Direitos Humanos

Referências

BENTO, Berenice. A reinvenção do corpo: sexualidade e gênero na experiência transexual. Rio de Janeiro: Garamond, 2014.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 out. 1988.

BRASIL. Decreto Nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009. Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24 dez. 2009.

BUTLER, Judith. Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

FACCHINI, Regina. Direitos em Disputa: LGBT+, poder e diferença no Brasil contemporâneo. São Paulo: Editora Cultura Acadêmica, 2020.

MENDES, LÍlian Guimarães; JORGE, Alline de Oliveira; PILECCO, Flávia Brocchetto. Proteção social e produção do cuidado a travestis e a mulheres trans em situação de rua no município de Belo Horizonte (MG). Saúde em Debate, Rio de Janeiro, v. 43, n. spe8, p. 107-119, dez. 2019. Disponível em: <https://www.scielo.org/article/sdeb/2019.v43nspe8/107-119/pt/>. Acesso em: 27 set. 2025.

NASCIMENTO, Letícia Carolina. Transfeminismo. São Paulo: Editora Jandaíra, 2021. (Coleção Feminismos Plurais).

SANTOS, Juarez Cirino dos. Direito Penal: parte geral. 9ª ed., São Paulo: Tirant lo Blanch,

2020.